

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº088/2022  
Pregão Eletrônico nº 054/2022/SRP/PMSA  
ATA de Registro de Preços Nº 064/2022  
Contrato nº072/2023

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº072/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA L B DE AMORIM EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.202.030/0001-86, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SATANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretario Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia - Pará, CEP: 68.560-000 e, do outro lado a empresa: **L B DE AMORIM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.544.898/0001-92**, estabelecida à Avenida Lívio Malzone, S/N,QD 03, LT 01, Bairro Bíblia, CEP 68560-0000, em Santana do Araguaia - PA neste ato representada pela **LETÍCIA BORGES DE AMORIM SOUZA**, residente na Avenida Lívio Malzone, S/N, QD 03, LT 01, Bairro Bíblia, CEP 68560-0000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 088/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2022, por ATA nº 64/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de pneus e câmaras, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	FILTRO DE AR ARS 8842	WEGA	6	UND	R\$ 117,99	R\$ 707,94
2	FILTRO DE AR ASR 842	WEGA	6	UND	R\$ 62,99	R\$ 377,94
4	FILTRO DE AR UAR 22-20	WEGA	4	UND	R\$ 177,99	R\$ 711,96
5	FILTRO DE AR ARS 9837	WEGA	6	UND	R\$ 159,00	R\$ 954,00
8	FILTRO DE AR ARS 9839	WEGA	6	UND	R\$ 115,00	R\$ 690,00
11	FILTRO DE AR UARS 8889-P	WEGA	6	UND	R\$ 113,00	R\$ 678,00
12	FILTRO DE AR UARS 24492-P	WEGA	6	UND	R\$ 147,00	R\$ 882,00
13	FILTRO DE AR MIX 46541 RETRO-FOTON	WEGA	6	UND	R\$ 213,00	R\$ 1.278,00
14	FILTRO DE AR AF 25452 EXTERNO- FOTON	WEGA	6	UND	R\$ 101,00	R\$ 606,00
15	FILTRO DE AR AF 25453 INTERNO - FOTON	WEGA	6	UND	R\$ 85,00	R\$ 510,00
16	FILTRO DE AR AF 25276 EXTERNO - XCMG	WEGA	6	UND	R\$ 332,00	R\$ 1.992,00

Praça dos Três Poderes, s/n, Centro - Santana do Araguaia-PA, CEP68.560-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO  
ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ

17	FILTRO DE AR AF 25277 INTERNO-XCMG	WEGA	6	UND	R\$ 217,00	R\$ 1.302,00
18	FILTRO DE AR L200 TRITON ARL 4141	WEGA	6	UND	R\$ 88,00	R\$ 528,00
19	FILTRO COMBUSTÍVEL 1 LITRO	WEGA	6	UND	R\$ 31,00	R\$ 186,00
20	FILTRO COMBUSTÍVEL 500 ML	WEGA	6	UND	R\$ 29,00	R\$ 174,00
21	FILTRO DIESEL PSC 491	WEGA	6	UND	R\$ 19,00	R\$ 114,00
22	FILTRO DIESEL PSC 494	WEGA	6	UND	R\$ 84,00	R\$ 504,00
23	FILTRO HIDRAULICO PHS 346	WEGA	6	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
24	FILTRO TRANSMISSÃO PATROL W 962/14	WEGA	6	UND	R\$ 89,00	R\$ 534,00
26	FILTRO PSD 460/1	WEGA	8	UND	R\$ 71,00	R\$ 568,00
27	FILTRO PSC 73/1	WEGA	6	UND	R\$ 17,00	R\$ 102,00
28	FILTRO COMB PSC75	WEGA	10	UND	R\$ 72,00	R\$ 720,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	WEGA	10	UND	R\$ 53,00	R\$ 530,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	WEGA	4	UND	R\$ 23,00	R\$ 92,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	WEGA	10	UND	R\$ 27,30	R\$ 273,00
32	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 72/2	WEGA	4	UND	R\$ 23,00	R\$ 92,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	WEGA	6	UND	R\$ 49,00	R\$ 294,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	WEGA	4	UND	R\$ 48,00	R\$ 192,00
35	FILTRO PSL 300	WEGA	8	UND	R\$ 71,67	R\$ 573,36
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 964	WEGA	8	UND	R\$ 41,00	R\$ 328,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSD 430	WEGA	8	UND	R\$ 72,00	R\$ 576,00
38	FILTRO COMB PSC410	WEGA	8	UND	R\$ 59,00	R\$ 472,00
39	FILTRO PSD 970-1	WEGA	8	UND	R\$ 64,00	R\$ 512,00
40	FILTRO PSL 900	WEGA	6	UND	R\$ 41,00	R\$ 246,00
41	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2-255	WEGA	8	UND	R\$ 31,00	R\$ 248,00
43	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158	WEGA	10	UND	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00
44	FILTRO COMBUSTÍVEL PC 949	WEGA	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 700,00
45	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	WEGA	6	UND	R\$ 27,00	R\$ 162,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	WEGA	4	UND	R\$ 84,00	R\$ 336,00
47	FILTRO LUBRIFICANTE HU-947/2XVOLKS2480	WEGA	6	UND	R\$ 44,17	R\$ 265,02
48	FILTRO COMBUSTÍVEL R 120 LI 10	WEGA	6	UND	R\$ 85,84	R\$ 515,04
49	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	WEGA	8	UND	R\$ 18,00	R\$ 144,00
51	FILTRO COMBUSTÍVEL PU 1059-X	WEGA	8	UND	R\$ 88,00	R\$ 704,00
52	FILTRO SEPARADOR AGUA EL. R 1201	WEGA	8	UND	R\$ 91,00	R\$ 728,00
53	FILTRO SEPARADOR TB 1374	WEGA	8	UND	R\$ 203,00	R\$ 1.624,00
54	FILTRO PSC 320	WEGA	8	UND	R\$ 46,66	R\$ 373,28
59	GRAXA P/ROLAMENTO - TAMBOR 200 KG	LUBRAX	1	UND	R\$ 50,00	R\$ 50,00
60	GRAXA PARA ROLAMENTO - TAMBOR 20 KG	LUBRAX	4	UND	R\$ 417,00	R\$ 1.668,00
62	OLEO LUBRIFICANTE 90 BALDE 20 LT	LUBRAX	10	UND	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
63	OLEO ATF P/DIREÇÃO 1 LT	LUBRAX	10	UND	R\$ 22,00	R\$ 220,00
64	OLEO DESENGRIPANTE 300 ML	LUBRAX	30	UND	R\$ 10,00	R\$ 300,00
66	FLUIDO FREIO DOT 4 FF 500ML	LUBRAX	10	FRC	R\$ 20,00	R\$ 200,00
67	OLEO LUBRIFICANTE WBF 100 20 L	LUBRAX	10	BD	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
68	OLEO 15W40 20 LITROS	LUBRAX	10	UND	R\$ 437,00	R\$ 4.370,00
69	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LITROS	LUBRAX	10	UND	R\$ 337,00	R\$ 3.370,00
70	OLEO 20 W 50 1 LT	LUBRAX	30	UND	R\$ 19,00	R\$ 570,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.427,54** (Quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento 2023 da União, na classificação abaixo:

18.542.1010.2-094- Manutenção Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

18.542.0027.2-076 - Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitário.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

18.542.0027.1-022 - Construção do Zon. E Conservação Ecolog. Parque Amb. Munic.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante

designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia – PA, 17 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**CNPJ: 23.202.030/0001-86**

**CONTRATANTE**

**L B DE AMORIM EIRELI**

**CNPJ: 31.544.898/0001-92**

**CONTRATADA**